



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fernanda Emerenciano dos Santos  
Poder Legislativo

Página 1 de 4

Porto Real, 06 de outubro de 2023

Ofício : nº /2023

**ASSUNTO: REQUERIMENTO**

**Ao Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

**Vereador Renan Márcio de Jesus Silva**

Requeiro a Mesa ouvido o plenário, nos termos do **Artigo 180, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real**, que seja oficiado o Excelentíssimo senhor Prefeito municipal **ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS**, c/c cópia a **Secretaria de Meio Ambiente e outros**, para que preste informações ao Legislativo acerca de **ações e medidas cabíveis para promover e diminuir os danos provocados em razão da poeira orindo de material tipo ESCÓRIA armazenado em pilhas pela empresa RECIBRAS em pátio descoberto, com solo permeável e sem lona de proteção em meio ao bairro residencial e ao Rio Piá, gerando insegurança hídrica no corpo água próximo e ainda transportado por caminhões sem lona diuturnamente.**

Esses materiais pesados misturados na escória contaminam o solo, contaminam o corpo hídrico, pois são levados pela chuva para a rede fluvial, contaminam o ar atmosférico causando malefícios à saúde humana, podendo gerar danos irreparáveis.

Porto Real, 06 de outubro de 2023

**Vereadora FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003600380093A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
IC-Brasil

Av. Dr. Carlos Il. 1530 - Centro - Porto Real - CEP 27870-000 (RJ) Fax: (024) 3353-2600/

[cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fernanda Emerenciano dos Santos  
Poder Legislativo

Página 2 de 4

## JUSTIFICATIVA

Considerando que já foi protocolado junto ao Executivo, o **Ofício nº: 015/GVFES/CMPR/2023** realizado diretamente do meu gabinete, **objeto desta propositura**, e que quedou-se inerte o Executivo em fornecer as informações e/ou responder as indagações solicitadas.

Razão pela qual torna-se necessária a apresentação do respectivo **requerimento por tratar-se de matéria de suma relevância e interesse público**;

Considerando a flagrante violação a **Lei de Acesso a Informação, Lei 12.527/11**, na forma do **Art. 1º, parágrafo único c/c Art. 3º da referida lei**;

Considerando a norma de observância obrigatória, qual seja, o **Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, na forma do Art. 11, e seus incisos**, onde afigura-se as **ATRIBUIÇÕES DO VEREADOR**.

Tendo em vista, as prerrogativas inerentes ao Cargo de Vereador(a), dentre as quais destaco a **FISCALIZATÓRIA**, que julgo ser a mais importante, qual seja fiscalizar as contas do Executivo, e como tem direcionado as demandas ora exigidas pelo cidadão Portorealense;

E por fim, considerando a competência do Prefeito, de prestar a Câmara Municipal, em 30 dias, as informações que esta solicitar, na forma da **Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 78**.

*In casu*, observa-se a omissão, o descaso com as coisas públicas, a violação a direito fundamental, **positivado na Constituição Federal, nos termos do inciso XIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que, é assegurado o direito de informar, de se informar e de ser informado**, permitindo o livre acesso à informação e a dados públicos e privados que são de relevância popular.

Insta salientar que, desatender sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular, incorre em consequências, na forma do **Decreto Federal nº 201/67, Art. 4, inciso III**.

Nesse prisma, ante a não observância de ato de ofício do Chefe do Executivo, bem como no exercício de minhas atribuições, e em atendimento aos princípios norteadores do Art. 37 da Constituição Federal, qual seja, **a publicidade dos atos públicos**, que regem que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003600380093A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fernanda Emerenciano dos Santos  
Poder Legislativo

Página 3 de 4

Dito isto, é que venho propor o presente requerimento, pois visa dar transparência e resposta aos questionamentos da municipalidade porto-realense, que precisa ser ouvida e carece de respostas, no que dispõe sobre “ informações acerca das ações e medidas cabíveis e tomadas para diminuir os danos provocados em razão da poeira advinda em decorrência da movimentação e tráfego de carretas pesadas que prestam serviço à empresa RECIBRAS EM BULHÕES. “

Que ao longo dos anos tem provocado, perturbações, doenças respiratórias e tantos outros transtornos experimentados por moradores e por todos que ali transitam, diante desta poeira excessiva nas ruas de Bulhões.

Me permita aqui citar a título de exemplificação, a grande mobilização da Câmara e da sociedade de Volta Redonda, acerca da poeira oriunda dos altos fornos da CSN, que culminou em multa ambiental e medidas de monitoramento.

Portanto resumiu-se em uma fantástica Audiência pública, com participação de todos os envolvidos, assim necessário se faz mobilizar as autoridades, sociedade e os nobres edis para a solução e tratativas das demandas do Município de Porto Real.

Certo do vosso entendimento, e dada a grande relevância da matéria, requero aos nobres pares desta Casa, o empenho e a sensibilidade para aprovação da mesma, pois é a medida que se espera para o momento.

A todos o meu muito obrigado.

Porto Real, 06 de outubro de 2023

Vereadora FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003500360038093A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Av. Dr. Carlos II, 1530 - Centro - Porto Real - RJ - CEP: 27570-000 (Tel/Fax: (024) 3353-2600/

[cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)

